



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 58, de 11 de junho de 2012.

Dispõe sobre a revogação parcial da Lei Complementar Municipal nº 52, de 27 de março de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- É revogado, integralmente, o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 52, de 27 de março de 2012.

Art. 2º- O artigo 3º, da Lei Complementar nº 52, de 27 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O percentual de reajuste contido no inciso I do artigo anterior é decorrente da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos deste Poder Executivo Municipal, concedido na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, para recompor a perda do poder aquisitivo decorrente da inflação.”

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 11 de junho de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal Substituta